



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
GRUPAMENTO DE APOIO DO DISTRITO FEDERAL

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE RECEITA Nº
051/GAPDF-HFAB/2021, QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO HOSPITAL DE
FORÇA AÉREA DE BRASÍLIA E A
EMPRESA GONÇALVES & RIOS
LANCHES E RESTAURANTE LTDA.**

A União, Ministério da Defesa, por meio do Comando da Aeronáutica, representado pelo **HOSPITAL DE FORÇA AÉREA DE BRASÍLIA-HFAB**, situado na área militar do Aeroporto Internacional de Brasília, Lago Sul na cidade Brasília – DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.429/0067-37, neste ato representado pelo seu Diretor Interino do HFAB, **DELMO SIFRÔNIO FREIRE Cel INT**, nomeado pela Portaria GABAER nº 72/ACI, de 20 de maio de 2024 e publicado no Boletim Interno nº 97, de 23 de maio de 2024, doravante denominado **CEDENTE**, sendo o **GRUPAMENTO DE APOIO DO DISTRITO FEDERAL – GAP-DF**, Unidade Gestora Executora (UGE), inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 00.394.429/0177-71, para efeitos de execução orçamentária, financeira e patrimonial das Unidades Gestoras Credoras (UGCRED) apoiadas, conforme a Portaria GABAER n/ 425/GC3, de 06 de dezembro de 2022, publicada no DOU nº 233, de 06 de dezembro de 2022, e a empresa **GONÇALVES & RIOS LANCHES E RESTAURANTE LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.419.647/0001-06, sediada na SHIS QI 05 – Área Especial 12 – Lago Sul – Brasília - DF, neste ato representada pelo **Sr. ODAIR GONÇALVES RIOS**, doravante designado **CESSIONÁRIO**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº **67440.004817/2021-81** e em observância às disposições da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao contrato nº **051/GAPDF-HFAB/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº **051/GAPDF- HFAB/2021** por **12 (doze) meses**, conforme solicitado por meio do Subprocesso nº 39399, de 21 de outubro de 2024, contemplando-se nesta ocasião o período de 18/01/2025 a 17/01/2026, nos termos do art 57, inciso II, da Lei nº 8.666 de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor do mensal da contratação é de **R\$ 2.654,51 (dois mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e um centavos)** perfazendo o valor anual de **R\$ 31.854,12 (trinta e um mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e doze centavos)**.

3. CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

3.1. A CESSIONÁRIA deverá renovar a garantia de execução SEGURO CONTRA INCÊNDIO.

4. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

5. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao CEDENTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Brasília-DF, data conforme assinatura digital.

CEDENTE:

DELMO SIFRÔNIO FREIRE Cel INT
Ordenador de Despesas

CESSIONÁRIO:

Sr. ODAIR GONÇALVES RIOS
Representante Legal da Contratada



Documento assinado digitalmente

ODAIR GONCALVES RIOS

Data: 10/01/2025 10:42:54-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TESTEMUNHAS:

RICARDO VARELA DE ARAÚJO FILHO 1º Ten Int
Agente de Controle Interno

THAÍS DE FREITAS SANTIAGO BADRA 1º Ten QODENT
Agente de Fiscalização



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	3º TERMO ADITIVO ASSINADO
Data/Hora de Criação:	10/01/2025 13:54:56
Páginas do Documento:	2
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	3
Hash MD5:	8ab2aad995538b8b22412cae08ce812d
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten THAÍS DE FREITAS SANTIAGO BADRA no dia 10/01/2025 às 11:21:55 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten RICARDO VARELA DE ARAÚJO FILHO no dia 13/01/2025 às 10:11:38 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel DELMO SIFRÔNIO FREIRE no dia 13/01/2025 às 16:08:10 no horário oficial de Brasília.